



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS – CGPA**

**EDITAL Nº 38/2019**

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP  
BOLSA DE APOIO À GESTÃO ACADÊMICA DA PROGRAD–ANO 2020**

A Pró-Reitora de Graduação, da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XXII - Programa de Acolhimento e Incentivo a Permanência e Portaria 191, de 03 de dezembro de 2019, torna público que disponibilizará até 35 (trinta e cinco) bolsas para atuação nas Coordenadorias, Divisões e Programas da PROGRAD no ano de 2020, conforme quantitativo descrito no anexo I.

**DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO**

Art. 1º Como parte da política de acolhimento e incentivo à permanência dos estudantes da graduação, a Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD tem como objetivo principal contribuir para a formação do estudante de graduação, por meio da atuação junto à gestão acadêmica, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos acerca da estrutura e da dinâmica acadêmica.

Art. 2º Os estudantes selecionados atuarão como bolsistas nos seguintes setores/programas da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com a distribuição de vagas constante do Anexo I:

- a) Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos – CGPA;
- b) Coordenadoria de Acompanhamento Discente – CAD;
- c) Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular – COPAC;
- d) Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Programas e Ações Acadêmicas – COPAV;
- e) Divisão de Arquivo;
- f) Divisão de Comunicação
- g) Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência– PIBID;
- h) Programa de disciplinas EAD – PROGRAD;
- i) Protocolo.

**DAS CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS**

Art. 3º O número de Bolsas de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD será de até 35 (trinta e

cinco), com duração de até 09 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade de cada setor/programa da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Havendo demanda de suporte para o acolhimento de alunos ingressantes via SISU 2021, poderá haver prorrogação de bolsas nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021, na quantidade definida de acordo com a necessidade.

Art. 4º O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 5º A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 6º É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd:

- a) a participação de alunos em caráter voluntário;
- b) aluno especial;
- c) aluno em mobilidade acadêmica.

Art. 7º Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho pelo bolsista nos Encontros Universitários da UFC de 2020.

## **DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 8º Para pleitear a bolsa, os candidatos devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, permanecendo com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa, inclusive no segundo semestre do ano de 2020.

Parágrafo único. Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando, no mínimo, o segundo semestre e, no máximo, o penúltimo.

Art. 09º Os interessados deverão realizar a inscrição via formulário *Google*, no período de 18 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, por meio do link <https://forms.gle/WyNfL1sak2BAfpBB9>

Art. 10 Cada candidato poderá se inscrever em, no máximo, dois setores/programas da Pró-Reitoria de Graduação, cuja disposição de vagas e público-alvo consta do Anexo I.

## DA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 11 Para a seleção dos alunos serão adotados os seguintes critérios:

- a) Análise do Histórico Escolar, na qual será computado o desempenho acadêmico, mensurado por intermédio do valor do IRA-Geral e do número de reprovações por falta e por nota;
- b) Análise do Curriculum Lattes;
- c) Entrevista.

Art. 12 Os candidatos selecionados devem ser cadastrados pelo responsável do setor ou programa da Pró-Reitoria de Graduação no Formulário de Inscrição do discente, disponível no sítio da PROGRAD (<http://www.prograd.ufc.br>).

Art. 13 Ao iniciar o cadastro do bolsista o responsável do setor ou programa da Pró-Reitoria de Graduação deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos no artigo 8º deste Edital.

Art. 14 No ato de cadastramento do bolsista, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados, disponíveis em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-gestao-academica-da-prograd/>):

- a) Termo de Compromisso;
- b) Declaração Negativa;
- c) Extrato Bancário de conta corrente individual no nome do bolsista;

Art. 15 Tanto o cadastro inicial quanto a substituição dos bolsistas somente poderão ser realizados no 1º semestre, nos meses de março e de abril de 2020 e no 2º semestre, no mês de agosto e até o dia 10 do mês de setembro 2020.

Art. 16 Os documentos originais listados no Artigo 14 devem ser arquivados no setor ou programa da Pró-Reitoria de Graduação, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

Art. 17 Não será permitido aos bolsistas do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência desempenhar atividades (voluntárias ou remuneradas) em quaisquer outras modalidades de bolsa, seja concedida pela UFC, por órgão público ou agência de fomento, estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas dentro ou fora da instituição, exceto componentes curriculares obrigatórios do curso.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 18 São atribuições dos bolsistas selecionados:

- a) dedicar 12 horas semanais para atividades relativas à bolsa, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) cumprir frequência mensal de 48 horas, a qual será registrada pelo responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista em sistema eletrônico da PROGRAD, no prazo estabelecido no cronograma;
- c) comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por quaisquer órgãos públicos ou agências de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- d) manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- e) atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- f) participar do planejamento e da execução das ações do Setor/Programa da PROGRAD ao qual estará vinculado, bem como redigir relatório final das atividades desenvolvidas durante a vigência da Bolsa;
- g) colaborar, em 2020, com a organização e execução dos Encontros Universitários e demais ações institucionais voltadas à Gestão Acadêmica dos cursos de graduação;
- h) apresentar trabalho no X ENCONTRO DE BOLSITAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, promovido pelos Encontros Universitários de 2020.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A comissão de seleção será constituída por professores e/ou técnicos administrativos da UFC;
- II. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC;
- III. Caso alguma vaga não seja preenchida, poderá ser redistribuída, a critério da comissão de seleção, dentre os estudantes aprovados, mas não selecionados;
- IV. Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que faltar a entrevista na data e horário agendado ou que não se enquadre nos critérios exigidos para seleção;
- V. Será desligado da bolsa o estudante que reprovar, por nota ou frequência, em pelo menos 01 (um) dos componentes curriculares nos quais esteja matriculado no semestre 2020.1
- VI. Durante a vigência da bolsa, o estudante não pode acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho;

- VII. Caso haja atraso no registro da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;
- VIII. Será desligado da bolsa o estudante que tiver sucessivas faltas nas atividades/reuniões agendadas pelo Setor/Programa da PROGRAD ao qual esteja vinculado;
- IX. Em casos de vacância, a indicação de bolsista substituto deverá acontecer somente nos meses de março e abril para o 1º semestre letivo do ano de 2020. No 2º semestre, no mês de agosto e até 10 setembro de 2020.
- X. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Graduação.

### DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	16/12/2019
Período de inscrição	18/12/19 a 17/01/2020
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevistas na página da PROGRAD com os respectivos horários	Até 28/01/2020
Período para as entrevistas	30/01 a 18/02/2020*
Resultado final na página da PROGRAD e em mural da PROGRAD	20/02/2020
Cadastro eletrônico dos bolsistas pelo responsável do setor	21 a 28/02/2019*
Início das atividades pelos bolsistas	02/03/2020
Verificação da situação acadêmica dos alunos bolsistas pela CGPA após término do semestre 2019.1	31/07/2020
Término das atividades da bolsa	30/11/2020
Entrega do relatório individual do bolsista	Até 10/12/2020

**\*durante os períodos de matrícula SISU, a realização de entrevistas e o recebimento de documentos serão suspensos.**

Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Prof.a Ana Paula de Medeiros Ribeiro  
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS – CGPA**  
**ANEXO I - QUANTIDADE DE BOLSAS E CURSO DE GRADUAÇÃO, POR**  
**SETORES/PROGRAMAS DA PROGRAD**

SETORES/PROGRAMAS	CURSOS DE GRADUAÇÃO	VAGAS
CGPA – Coordenadoria de Programas Acadêmicos	Administração, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciência da Computação, Direito, Finanças, Engenharia da Computação, Estatística, Gestão de Políticas Públicas, Matemática Industrial, Secretariado Executivo, e Sistemas e Mídias Digitais	03
CAD – Coordenadoria de Acompanhamento Discente	Administração, Ciências Sociais, Economia Ecológica, Pedagogia e Secretariado Executiva	03
COPAC – Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular	Biblioteconomia	01
	Pedagogia presencial	03
COPAV - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Programas e Ações Acadêmicas	Estatística, Gestão de Políticas Públicas e Publicidade e Propaganda	02
Divisão de Arquivo	Biblioteconomia	03
	Ciência da Computação	01
	História	01
	Todos os cursos de graduação presencial	01
Divisão de Comunicação	Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Design ou Sistemas e Mídias Digitais	04
Divisão de Tecnologia da Informação	Ciência da Computação, Engenharia da Computação e Sistemas e Mídias Digitais	01
PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	Licenciaturas presenciais em Fortaleza	01
Programa de disciplinas EAD - PROGRAD	Sistemas e Mídias Digitais	01
	Licenciaturas presenciais e semipresenciais	08
Setor de Protocolo	Administração, Ciências Atuariais, Estatística, Finanças, Secretariado Executivo, Biblioteconomia, Gestão de Políticas Públicas	02